



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 279/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Assemuca.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Servidores do Município de Capanema - Assemuca, a chácara nº 85, do Setor NE, com a área de 5.500 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Capanema, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Ao Norte: Com a Rua Alagoas, medindo 36,00 metros.
- Ao Sul : Com a chácara nº 87, medindo 101,50 metros.
- Ao Leste: Com a chácara nº 81, medindo 104,00 metros.
- Ao Oeste: Com a chácara nº 85-A, medindo 80,00 metros.

Art. 2º - O terreno doado através desta Lei, destina-se a construção da sede própria da Assemuca.


Art. 3º - A Assemuca tem o prazo de dois anos para iniciar a construção de sua sede, findo esse prazo o terreno volta ao patrimônio do Município.

§ Único - Em caso da extinção da Associação, o terreno, também, volta ao patrimônio do Município, com toda a sua benfeitoria.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de transmissão do imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de junho de 1987.

  
Armandio Guerra  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Sec. de Administração